



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	5
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	9
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES	18
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	19
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	21
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	23
ATOS DO LEGISLATIVO	24



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 54.786/2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DA SERVIDORA MUNICIPAL ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA, AO MUNICÍPIO DE CACOAL - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe conferem,

Considerando, o Decreto nº 8.524/PMC/2021, datado de 27 de dezembro de 2021, às fls. 112 do Processo Administrativo nº 200/2021.

DECRETA:

Art. 1º A homologação da prorrogação da permuta das servidoras abaixo nominadas, em conformidade com o Processo Administrativo nº 200/2021, entre as Prefeituras Municipais de Vilhena e Cacoal, sem ônus para os entes permutados, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022:

I. ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA: pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 420, Classe "D", Referência Salarial "I", neste ato permutada à Prefeitura Municipal de Cacoal; e

II. SELMA MARIA DA SILVA: pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Cacoal - RO, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, neste ato permutada à Prefeitura Municipal de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2022

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.803/2022.

EXONERA A PEDIDO FRANCIS JONES DE MENEZES GODOY JUNIOR, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de FRANCIS JONES DE MENEZES GODOY JUNIOR, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC - 2, a partir de 31 de janeiro de 2022, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 1074/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.813/2022.

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR RAFAEL MARTINS DA COSTA, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor RAFAEL MARTINS DA COSTA, detentor do Cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “A” – Referência I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a partir de 26 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 1.019/2022.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.818/2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA PERMUTA DA SERVIDORA MUNICIPAL GESIANE LIMA DE SOUZA, AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe conferem,

Considerando a Portaria nº 24/2022 datada de 19 de janeiro de 2022, às fls. 91 do Processo Administrativo nº 1.501/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da permuta das servidoras abaixo nominadas, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1.501/2021, entre as Prefeituras Municipais de Vilhena e Rolim de Moura - Rondônia, sem ônus para os entes permutados, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

I. GESIANE LIMA DE SOUZA: pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, detentora do Cargo de Enfermeira, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ATA 111, Classe “J”, Referência Salarial “I”, neste ato permutada à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura; e

II. VANUSA SANTANA PEREIRA: pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Rolim de Moura - RO, detentora do cargo de Enfermeira, neste ato permutada à Prefeitura Municipal de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.821, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E SUAS VARIANTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei no 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência

em saúde pública; e

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades da Administração Pública do Município, com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19) e suas variantes; e

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) e suas variantes, no âmbito da Administração Pública, limitando-se o atendimento ao público nas dependências físicas a partir de 31 de janeiro de 2022:

I – são permitidas concessões de férias e licenças vencidas aos servidores, ficando a critério dos secretários municipais sua autorização,

II – aos servidores públicos municipais do grupo de risco é obrigatória a realização de suas atividades laborais em domicílio, em regime de home Office,

III – aos servidores públicos municipais que não se enquadrem no grupo de risco, é permitida a realização de suas atividades laborais em domicílio, em regime de Home Office, conforme decisão do superior hierárquico do órgão (secretaria, autarquia) através de portaria interna.

§ 1º Os servidores serão autorizados a exercerem atividades laborais em domicílio, mediante a expedição de portaria interna de cada órgão.

§ 2º Os servidores em regime de trabalho domiciliar deverão atender os critérios de desempenho funcional nas demandas e atividades distribuídas pelo titular da pasta e cumprir o horário de expediente regular, sob pena de ser considerado antecipação de férias, ou de ser convocado para retornar as suas atividades no órgão de origem.

§ 3º O servidor colocado em regime de trabalho domiciliar ficará de sobreaviso durante o período de expediente do seu órgão, cumprirá o horário normal e o lançará em registro de frequência manual expedido pelo seu órgão de lotação.

§ 4º Para os efeitos do inciso II deste artigo, pertencem ao grupo de risco os servidores que:

I – padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas, devidamente certificadas por médico competente;

II – gestantes;

III – forem maiores de 60 (sessenta) anos; e

IV – sejam imunodeprimidos.

§ 6º O enquadramento dos servidores no grupo de risco fica condicionado, conforme o caso, a apresentação de documentos comprobatórios ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, impreterivelmente, no primeiro dia útil após o término do prazo das atividades em domicílio, uma vez que o regime domiciliar das atividades tenha sido previamente alinhado com o responsável do órgão de lotação.

Art. 2º O atendimento ao público nos órgãos do Município de Vilhena será realizado na forma presencial, nos horários das 7h às 13h de segunda a sexta feira.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de máscaras faciais pelos usuários e servidores, a disponibilização dos recursos de higienização e assepsia e a higienização periódica das cadeiras e balcões durante o expediente a depender do fluxo de pessoas.

Art. 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) e suas variantes, deverão comunicar o fato à autoridade que está subordinado, imediatamente afastar-se das atividades laborais devendo buscar o atendimento e

tratamento médico, apresentando ao Núcleo de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o atestado médico para lançamento no registro funcional, caso fique comprovada a presença de qualquer enfermidade. Após o isolamento o servidor deverá deslocar-se à Junta Médica do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.822/2022.

NOMEIA BRUNO DE LIMA SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de BRUNO DE LIMA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Contador, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior - ANS 100, Código: ANS 109, Classe "K", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Fazenda – SEMFAZ, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 1.039/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.823/2022.

NOMEIA EDILLA PAULA PEREIRA DE AGUIAR PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de EDILLA PAULA PEREIRA DE AGUIAR, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe "D", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 1.031/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.824/2024.

NOMEIA TATIANE MARIA DE OLIVEIRA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de TATIANE MARIA DE OLIVEIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 1.027/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.825/2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 027/2022/SEMUS e o teor do Memorando nº 247/2022 de 27 de janeiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A autorização a contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – IGOR TIETZ, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 1º de fevereiro a 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.827/2022.

EXONERAA PEDIDO JOSE REGINALDO DOS SANTOS, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de JOSE REGINALDO DOS SANTOS, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.828/2022.

REVOGA A HOMOLOGAÇÃO DA CEDÊNCIA, A PEDIDO DO SERVIDOR MUNICIPAL JOSE REGINALDO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da homologação da cedência, a pedido do servidor JOSE REGINALDO DOS SANTOS, detentor do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, matrícula nº 201167-1, lotado da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, com ônus ao Município de Vilhena, fixando a lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir 31 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.829/2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 027/2022/SEMUS e o teor do Memorando nº 228/2022 de 27 de janeiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A autorização a contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – CAROLINE FERREIRA VIEIRA GUEDES, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de fevereiro a 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.830/2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 027/2022/SEMUS e o teor do Memorando nº 222/2022 de 27 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º A autorização a contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – SAVIO EDUARDO AMORIM DA SILVA, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de fevereiro a 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.831/2022.

NOMEIA VANDERLI UECKER STRELOW, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de VANDERLI UECKER STRELOW, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 1.077/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.832/2022.

NOMEIA MARISA ERDMANN, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de MARISA ERDMANN, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 1.025/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.835/2022.

NOMEIA LUIZA BALDO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de LUIZA BALDO, para fins de investidura no Cargo Público de Secretário Escolar I – Zona Rural – Escola Iquezinha, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 414, Classe “C”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 1056/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/SAAE/2021

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 183/2021/SAAE, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/SAAE/2021, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pela taxa de administração de 0,01% (0,01 por cento), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 31 de janeiro de 2022.

Façal Ibrahim Akkari
Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2022

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado(s) no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM 2923 em 05/03/2020), homologado

através da portaria n° 022/2020/SAAE (publicada na IOM n° 2925 em 09/03/2020), para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo n° 016/2022, considerando que o candidato ao cargo de Agente Administrativo RONALDO GOMES JUNIOR (17° classificação), convocado através do Edital n° 003/2022 (publicado na IOM n° 3396 em 10/01/2022), NÃO COMPARECEU.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Classificação	D
nascimento	Nota final		
551.209-3	Christiane dos Santos Pena	81	28/09/1984

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) apresentar-se no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias da carteira de identidade;
- 02 cópias do CPF;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 01 foto 3X4;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 02 cópias do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02 cópias do histórico escolar;
- Registro da classe profissional correspondente, conforme exigência da categoria;
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme exigência da categoria;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Certidão negativa Justiça Eleitoral;
- Certidão negativa Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Certidão negativa civil e criminal 1ª e 2ª instância, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1a Região;
- Recibo SIGAP (entrega da declaração de bens ao TCE-RO)
- Atestado de Aptidão física e mental – emitido pela junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do RH do SAAE)
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal (formulário pode ser preenchido no SAAE), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos Federais XVI e XVII do Artigo 37 da CF/88;
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município.

Vilhena, 28 de janeiro de 2022.

Faiçal Ibrahim Akkari
Diretor Geral/SAAE
Decreto n° 53.360/2021

Faiçal Ibrahim Akkari
Diretor Geral/SAAE
Decreto n° 53.360/2021

SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

PORTARIA N.º 015/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E PRODUTIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, FAIÇAL IBRAHIM AKKARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 53.360/2021,

RESOLVE

Art. 1.º Designar servidores para compor a Comissão Especial de Desenvolvimento Funcional e Produtividade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vilhena-RO - SAAE, nos termos do Capítulo XI da Lei Complementar 203/2014 e suas alterações.

§ 1º Considerando o dispositivo da LC n° 203/2014 em seu Art. 19:

A comissão de Desenvolvimento Funcional e Produtividade será presidida pelo Diretor Geral do SAAE ou assessor indicado por ele e composta por 5 (cinco) membros que serão escolhidos entre os servidores efetivos do SAAE, sendo que 2 (dois) membros serão indicados pelo Diretor do SAAE e 2 (dois) membros indicados pelos próprios servidores efetivos através de votação.

§ 2º A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: SIDINÉIA ALVES PESSÔA
SECRETÁRIA: ANA FRANSCIEMI HORN

MEMBROS: MARCIAL RODRIGO BUENO
GERLIANO DE SOUZA FERREIRA
HAMILTON JOSE CORREIA DE SOUSA

Art. 2.º A Comissão terá a atribuição de efetuar todos os procedimentos necessários para avaliação da produtividade e desempenho funcional dos servidores conforme especificados na Lei Complementar n° 203/2014 suas alterações e regulamentos da Portaria 159/2014.

Art. 3.º A alternância dos membros constituintes da Comissão verificar-se à cada 1 (um) ano de participação, Art. 48 da Lei Complementar 203/2014.

Parágrafo único: Na hipótese de morte ou impedimento proceder-se à substituição do membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 163/2021.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 31 de janeiro de 2022.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 016/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto

n° 53.360/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores para compor Comissão Especial de Resíduos Sólidos do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos para o efetivo acompanhamento e fiscalização do lançamento e cobrança da taxa de coleta, acompanhamento e fiscalização da pesagem dos caminhões da coleta e recolhimento de animais em vias públicas.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: CLAUDIONOR JANUÁRIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA: PÂMELA DOS SANTOS MOREIRA

MEMBROS: JOSÉ BATISTA OLIVEIRA
MARCELO PEREIRA COSTA
ÉRIKA SILVA CAÇULA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 124/2021.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 31 de janeiro de 2022.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 017/2022

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O PROJETO TÉCNICO SOCIO AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, FAIÇAL IBRAHIM AKKARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 53.360/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto Técnico Socioambiental de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água e o Projeto Técnico Sócio Ambiental de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO.

Art. 2º A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: LUCIANE OLIVEIRA REGERT
SECRETÁRIO: ANDERVALDO CERIBELE

MEMBROS: FLÁVIO DE SOUZA GOLDBECK
FERNANDO DAL CORTIVO
TANISMAR GROSELLI

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria deverá acompanhar e fiscalizar e executar as atividades propostas no Projeto Técnico Socioambiental da Obra Pública de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Vilhena-RO, anexo do Termo de Compromisso sob o n° 424.365-74/2014/

MDR/CAIXA e do Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena/RO, conforme TC n° 424548-73/2014/MDR/CAIXA.

Art. 4º A Comissão deverá se reportar ao Coordenador dos referidos Projetos, designado por Portaria.

Art. 5º O prazo da Comissão será de acordo com a vigência do Termo de Compromisso do referido Projeto.

Art. 6º Havendo necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, o mesmo deverá ser devidamente justificado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 123/2021.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 31 de janeiro de 2022.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 018/2022

EXONERA ERIKA SILVA CAÇULA NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE CONTROLE E CONSUMO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, FAIÇAL IBRAHIM AKKARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 53.360/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar ERIKA SILVA CAÇULA, inscrita no CPF n° 523.187.022-68, do Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE DE LABORATÓRIO – FG - 6, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 31 de janeiro de 2022.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 019/2022

NOMEIA RHAESSA BAYERL SILVANO NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE LABORATÓRIO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, FAIÇAL IBRAHIM AKKARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 53.360/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear RHAESSA BAYERL SILVANO, inscrita no CPF n° 022.863.522-59, para ocupar o cargo em Função Gratificada de

ASSISTENTE DE LABORATÓRIO – FG - 6, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 31 de janeiro de 2022.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO.

Diárias concedidas a servidores do mês de Janeiro de 2022.

SERVIDOR OPERACIONAL	PERÍODO		DESTINO
Nenhuma diária			
SERVIDOR ADMINISTRATIVO	PERÍODO		DESTINO
Juliane Moreira Novais Areval	24/01/2022	26/01/2022	Porto Velho
Luciane Oliveira Regert	24/01/2022	26/01/2022	Porto Velho
DIREÇÃO GERAL	PERÍODO		DESTINO
Faiçal Ibrahim Akkari	24/01/2022	26/01/2022	Porto Velho

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Diretor Geral

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO.

Diárias concedidas a servidores do mês de setembro a dezembro de 2021.

SERVIDOR OPERACIONAL	PERÍODO		DESTINO
Mês de novembro e dezembro/2021, nenhuma diária concedida			
SERVIDOR ADMINISTRATIVO	PERÍODO		DESTINO
Juliane Moreira Novais Areval	05/10/21	05/10/21	Ji Paraná
DIREÇÃO GERAL	PERÍODO		DESTINO
Faiçal Ibrahim Akkari	20/09/21	24/09/21	Brasília
Faiçal Ibrahim Akkari	05/10/21	05/10/21	Ji Paraná

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Diretor Geral

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**PORTARIA Nº. 001/2022/GP/IPMV**

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR JADIR TEODORO SILVA.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 81, inciso VIII e XVII, nos Termos do Art. 14, todos da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o benefício Aposentadoria por Invalidez, concedido em 01/03/2017 pela Portaria de nº. 044/2017/DB/IPMV, publicada na edição nº 2211 de 06/04/2017 do Diário Oficial do Município de Vilhena, ao servidor JADIR TEODORO SILVA, matrícula 2350, portador do CPF nº. 925.781.877-20 e do RG nº. 000623246 SSP/RO efetivo no cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para retornar ao trabalho a partir de 1 de janeiro de 2022, conforme Laudo Médico Pericial e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, emitidos em 14/12/2021 anexos ao processo administrativo nº. 60/2017/IPMV.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício do servidor supracitado, será acrescida do 13º Salário proporcional, correspondente ao tempo que permaneceu percebendo o benefício no IPMV.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 044/2017/DB/IPMV.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais retroagem a partir de 1 de janeiro de 2022.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 27 de janeiro de 2022.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida

Presidente do IPMV

Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMV/2022 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM A FINALIDADE DE ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA E ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTES DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) DE ACORDO COM A LEI 5.320/2020 e Lei nº 5.439/2021.

A PREFEITURA DE VILHENA, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados, que está aberto inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMV/2022** para **contratação emergencial** de Enfermeiro, Fisioterapeuta e Técnico em enfermagem, em **regime de contratação temporária, de excepcional interesse público, com a finalidade de enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (COVID-19)**. De acordo com os termos da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº106 de 07 de maio de 2020 Art. 2º, Decreto nº 46.847/2019, na forma da Lei Municipal nº 1.804/2004, alterada pela Lei nº 3.132/2010, combinada no que couber com os termos das Leis nº 007/1996 e 008/1996, e suas alterações, bem como a Lei 5.320, de 30 de junho de 2020 e Lei nº 5.439/2021, atendendo aos princípios da impessoalidade, da legalidade e da publicidade dos atos da administração pública, e ainda com base no Decreto Municipal Nº 53.470, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021 que Declara nível III alerta e estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao covid-19 no âmbito do município, nos termos artigo 10 da lei municipal nº 5.285, de 17 de abril de 2020, e dá outras providências.

1.OBJETO

1.1 Este edital tem como objeto a contratação em caráter emergencial e temporário de profissionais **Enfermeiro, Fisioterapeuta e Técnico em Enfermagem** pelo prazo de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário ao enfrentamento à pandemia do novo coronavírus Covid-19.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar os postulantes para o provimento de **06 (seis) vagas para Enfermeiro, 06 (seis) vagas para Fisioterapeuta e 30 (trinta) vagas para Técnico em Enfermagem conforme Anexo I**, com vistas a ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

2.2. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2022 terá como fase de avaliação uma etapa única sendo: análise de currículo com avaliação de títulos, que será de natureza eliminatória e classificatória.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2022 constitui requisito para a contratação por tempo determinado, mas não gera direito à contratação definitiva, devendo, contudo, ser observada a ordem de classificação dos candidatos.

2.4. O caráter jurídico dos contratos firmados a partir do processo seletivo de que trata este Edital é administrativo, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis Trabalhistas entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e o contratado.

3.DA VIGÊNCIA DO OBJETO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato e publicação no [Diário Oficial do Município de Rondônia](#).

3.2 O prazo de que trata o tem 3.1 poderá ser prorrogado pelo prazo necessário ao combate a pandemia do novo Coronavírus COVID-19.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena/RO, a forma de inscrição será por meio dos links:

NÍVEL MÉDIO: <https://docs.google.com/forms/d/1wyKlrrDKNzFx8Vn8EjvH1-3ownhiy5Qp6Qkp85AzvDE/edit>

NÍVEL SUPERIOR: <https://docs.google.com/forms/d/1NE1U27NGKnpjV3TIKkTcO9zhw5N4pGvNrf9U2TJDvvgw/edit>

4.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2022 implica no conhecimento e a implícita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato poderá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração de opção.

4.5. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado após ter sua inscrição homologada pela Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, Decreto nº 54.819.

4.6. Para se inscrever o candidato deverá acessar a ficha de inscrição nos links conforme **item 4.1**. A inscrição online estará disponível das **08:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2022 até as 18:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2022**, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto, considerando-se o horário **oficial de Rondônia**.

4.7. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e Currículo, **atentar para anexar cópias dos documentos informados na ficha de inscrição**, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

4.8. Para inscrição **online exige-se obrigatoriamente um endereço GMAIL**, pois o formulário eletrônico é desenvolvido na plataforma do GOOGLE, desta forma **não aceita acesso por endereços como Hotmail, Outlook e outros**.

4.9. **Após a inscrição, o candidato deverá encaminhar os documentos de comprovação das informações (Documentos Pessoais, Registro Profissional, Títulos, Experiência Profissional, em caso de pessoa com deficiência anexar laudo comprobatório), todos em ARQUIVO PDF no endereço eletrônico e-mail comissaoseletivosemus@gmail.com**

4.10. A inscrição é de **inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência**, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal <http://www.vilhena.ro.gov.br>, nos dias de inscrição. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos dias de inscrição, do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.11 **Estão impedidos de participar do Processo Seletivo, os proponentes que:**

Se enquadrem no grupo de risco do COVID-19, ou seja:

- **Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;**
- **Gravidas;**
- **Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde que integrem o grupo de risco da doença.**

5. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

5.1 A Comissão fará a análise dos cursos e títulos com base nas informações e datas constantes do formulário de inscrição, para análise de currículo / avaliação de títulos, **sendo de responsabilidade do candidato toda informação incorreta, que ocasionará reclassificação ou desclassificação do candidato**.

5.2. Os títulos e comprovantes de experiência profissional dos candidatos, condizentes com o cargo que concorre, deverão ser digitalizados e encaminhados em **formato PDF** para análise da comissão no endereço eletrônico de e-mail: **comissaoseletivosemus@gmail.com**

5.3. A análise de currículo e avaliação de títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

5.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

5.5. **Os títulos deverão ser escaneados e apresentar nitidez, não sendo permitidas fotografias de documentos.**

5.6. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.7. Somente serão considerados os títulos enviados pelo candidato ao e-mail até a data limite de inscrição conforme o cronograma- anexo II.

5.8. Os certificados comprobatórios de formação dos candidatos estrangeiros, terão validade se reconhecidos no Brasil, pelos órgãos competentes.

5.9. Compete ao candidato a escolha do(s) documento(s) apresentado(s) para fins de pontuação.

5.10. **Todos os certificados e cursos previstos para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.**

5.11. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para fins de inscrição e pontuação na prova de títulos: Certificados de conclusão do Ensino Superior devidamente registrado nos órgãos competentes, Títulos de especialistas devidamente registrados pela instituição, atestando a data de conclusão e a carga horária.

5.12. **Serão considerados os seguintes títulos, para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado:**

Título de Nível Superior

REQUISITO	ITENS DE AVALIAÇÃO	ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
		PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Doutorado	Certificado de conclusão de Doutorado na área pretendida.	25 (vinte e cinco) pontos. Máximo 01 (um) título	25 (vinte e cinco) pontos.
2. Mestrado	Certificado de Mestrado na área pretendida.	20 (vinte) pontos. Máximo 01 (um) título	20 (vinte) pontos.
3. Residência UNI e Multiprofissional em Saúde	Certificação de conclusão de curso de Residência na área pretendida	20 (vinte) pontos. Máximo 01 (um) título	20 (vinte) pontos
4. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida (360hs, no mínimo).	7,5 pontos para cada curso. Máximo 2 (dois) cursos.	15 (vinte) pontos.

5. Experiência Profissional	Experiência profissional em Urgência/ Emergência, UTI ou SAMU.	A Declaração original deverá ser expedida pelo Poder Público ou Privado, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Diretor Técnico ou Clínico da instituição;	3,0 (três) pontos para cada 06 (seis) meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	12 (doze) pontos.
	Em Empresa Pública ou Empresa Privada	Empresa Pública: Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Empresa Privada: Cópia, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.	2,0 (dois) pontos para cada 06 (seis) meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	8 (oito) pontos
TOTAL GERAL			100 pontos	

Título de Nível Médio

REQUISITO	ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
	TÍTULOS		PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Experiência Profissional	Experiência profissional em Urgência/ Emergência, UTI ou SAMU.	A Declaração original deverá ser expedida pelo Poder Público ou Privado, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Diretor Técnico ou Clínico da instituição;	12,5 (doze e meio) pontos para cada 12 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	25 (vinte e cinco) pontos
	Em Empresa Pública	Empresa Pública: Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente.	10 (dez) pontos para cada 12 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 (vinte) pontos
	Em Empresa Privada	Empresa Privada: Cópia, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.	10 (dez) pontos para cada 12 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses	20 (vinte) pontos
Capacitação técnica na área profissional de enfermagem realizados a partir de 2016; com carga horária mínima de 40 a 119 horas – Máximo 2(dois) cursos.			5 (cinco) pontos para cada curso. Máximo 2 (dois) cursos.	10 (dez) pontos
Participação em eventos na área de enfermagem com carga horária mínima de 20 horas por evento, realizados a partir de 2016.			5 (cinco) pontos para cada evento. Máximo 5 (cinco) eventos.	25 (vinte) pontos
TOTAL GERAL				100 Pontos

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate, conforme item 7. deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate, sucessivamente, o candidato que: a) Mais idade, considerando dia, mês, ano (**art. 27, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003**); b) Maior Prole (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG; c) Caso persista o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.

8. DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

8.1. Para a assinatura de contrato com admissão temporária, no caso de classificação e convocação, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Se: do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do cargo que concorre;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Junta Médica;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade ou penalidade incompatível com a contratação, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- Não estar aposentado por invalidez, ou aposentado em cargo inacumulável na forma da Constituição Federal de 1988.**

9. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

9.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este edital, reservadas vagas a candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, LEI Nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho, mediante a apresentação de Laudo Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

9.2. No caso de oferta de quantitativo de vaga igual ou superior a 5 (cinco), será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo.

Caso a aplicação deste percentual, resulte em número fracionado este deverá ser elevado até o número inteiro subsequente.

9.3. As vagas definidas para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos selecionados e não inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

10.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo por conveniência e oportunidade da Administração Municipal (Lei 5.320/2020 e alterações).

10.2. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vilhena. (Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996) e Lei 5.320 de 2020.

11. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO

11.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais para atuação na unidade médico-hospitalar (Central Covid-19) de acordo com o **Anexo I – Quadro de vagas**, pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho.

11.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para os contratos temporários. Na impossibilidade de cumprir o horário determinado, o mesmo terá seu contrato automaticamente rescindido.

11.3. O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.

11.4. Nos casos de insuficiência do desempenho das atividades ou de conduta indisciplinar do profissional contratado, apontados pelo superior imediato à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação.

12. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

12.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, representado na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	AUXILIO LOTAÇÃO CENTRAL COVID-19
Enfermeiro	40 h/s	R\$ 2.625,00 mais benefícios legalmente cabíveis.	R\$1.200,00
Fisioterapeuta	40 h/s	R\$ 2.625,00 mais benefícios legalmente cabíveis.	R\$1.200,00
Técnico em enfermagem	40 h/s	R\$ 1.158,00 mais benefícios legalmente cabíveis.	R\$ 800,00

12.2. É assegurado a todos os profissionais contratados a **execução de plantões extraordinários**, além da remuneração básica e benefícios legais.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, justificando as razões pelas quais discorda do resultado.

13.2. O recurso deverá ser protocolado **por e-mail comissaoseletivosemus@gmail.com** pelo candidato dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado N. 001/PMV/2022, autorizada pelo Decreto nº 54.819, devendo ser interposto no prazo constante do **Anexo II - Cronograma Previsto**.

13.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser protocolado em formulário específico disponível no **Anexo III (nível superior) e Anexo IV (nível médio)** **Formulário Recurso** deste Edital, sendo necessário um formulário para cada título recorrido.

13.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

13.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

13.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão do Processo Seletivo Simplificado/SEMUS, e/ou Prefeito Municipal de Vilhena; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

13.5. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* no portal <http://www.vilhena.ro.gov.br> na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto**.

13.6 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/PMV/2022, autorizada pelo Decreto nº 54.819, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado final e a homologação deste Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2022 serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no site: <http://www.vilhena.ro.gov.br> e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

15.1. Os candidatos que forem selecionados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2022 serão convocados de acordo com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUS, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site <http://www.vilhena.ro.gov.br> e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:



Para assinatura do contrato, o candidato aprovado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 6 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação os seguintes documentos, além de outros eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Administração:

- 02 (duas) cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02(duas) cópias autenticadas do CPF;
- 01(uma) cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 (duas) fotos 3x4;
- 02(duas) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01(uma) cópia do RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 01(uma) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos;
- 01(uma) cópia da carteira de vacinação dos filhos se menores de 06(seis) anos;
- Declaração da Escolar dos Filhos com idade de 06 a 14 anos;
- 02(duas) cópias autenticadas do Diploma de Escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02(duas) cópias autenticadas do histórico Escolar;
- 02(duas) cópias autenticadas do Certificado do Curso de Técnico em Enfermagem;
- 02(duas) cópias autenticadas do Registro no Conselho de Classe (Carteira do COREN-RO ou Carteira do CREFITO);
- 01 (uma) cópia do Cartão (ou comprovante) PIS/PASEP;
- 01(uma) cópia do Título de eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS(ORIGINAL);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho frente e verso;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus ou no Cartório Eleitoral;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais execuções cíveis, fiscais e criminais expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro Estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão negativa perante Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site www.tce.ro.gov.br;
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo publico e/ou aposentadoria. Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (com firma reconhecida);
- Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Auditoria Pública SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tce.ro.gov.br clicar em SIGAP, escolher Módulo Declaração de Bens e Renda- preencher os campos solicitados, Imprimir 02 vias da declaração e recibo envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- 01 cópia da carteira de identidade;
- 01 cópia do CPF;
- 01 cópia do comprovante de residência

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais e cópias.

15.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido na convocação será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

16. DA RESCISÃO DE CONTRATO

16.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico firmado entre as partes contratantes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente edital terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado, podendo ser prorrogado enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

17.2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente edital.

17.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.

17.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

17.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

17.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação, valendo, para esse fim, a homologação divulgada.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

17.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vilhena, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.9. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Vagas;
- Anexo II – Cronograma Previsto;
- Anexo III - Descrição Sumária das Atribuições do Cargo;
- Anexo IV Formulário de Recurso Nível Superior;
- Anexo V - Formulário de Recurso Nível Médio.

Vilhena/RO, 31 de janeiro de 2022.

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº54.536/2021

ANEXO I**QUADRO DE VAGAS**

Lei 5.320, de 30 de junho de 2020 e Lei nº 5.439/2021

QUANTITATIVOS DE VAGAS		
CARGOS	CARGA HORARIA	QUANTIDADE
Fisioterapeuta	40 horas	06
Enfermeiro	40 horas	06
Técnico em Enfermagem	40 horas	30

ANEXO II**CRONOGRAMA PREVISTO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMV/2022**

EVENTO	DATA PREVISTA	HORÁRIO
Publicação na Internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2022 no site http://www.vilhena.ro.gov.br	31/01/2022	-
Período das Inscrições pela Internet	01/02/2022 a 04/02/2022	Das 08:00 horas do 1º dia de inscrição até as 18:00 horas do último dia de inscrição, considerando o horário de Rondônia.
Homologação das Inscrições	07/02/2022	-
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos	11/02/2022	-
Envio de Recursos no e-mail: comissaoseletivosemus@gmail.com	12 e 13/02/2022	Das 08:00 horas do 1º dia até as 18:00 horas do último dia
Resposta aos Recursos e Homologação do Resultado Final	14/02/2022	-
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2022	15/02/2022	-

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO III**Descrição Sumária das Atribuições do Cargo****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMV/2022**

ENFERMEIRO (Área: Saúde) Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem; Participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de prevenção de acidentes em serviço, de doenças ocupacionais e não ocupacionais, do estudo das causas de absenteísmo, de estudos epidemiológicos, de programas de imunização de interesse ocupacional e do Programa de Reabilitação Profissional; Organizar, administrar e controlar o Setor de Enfermagem no Trabalho e de suas atividades técnicas e auxiliares; Treinar e reciclar pessoal de enfermagem do trabalho; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência de Enfermagem do Trabalho e participar de atividades de ensino e pesquisa; Colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras

que desenvolvam atividades de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuição dos agravos a saúde; Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental no trabalho; Participar dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, Integração Docente- Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; Participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos; Fazer registros e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; Executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA (Área: Saúde) Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física do indivíduo; Colher, observar e interpretar dados para a construção de um diagnóstico dos distúrbios da cinesia funcional; Identificar os distúrbios cinéticos-funcionais prevalentes; Solicitar, executar, analisar e interpretar metodologicamente os devidos exames complementares no diagnóstico e controle evolutivo clínico da demanda cinética-funcional; Estabelecer níveis de disfunções e prognósticos fisioterapêuticos; Elaborar a programação progressiva dos objetos fisioterapêuticos; Eleger e aplicar os recursos e técnicas mais adequadas, com base no conhecimento das reações colaterais adversas previsíveis, inerentes à plena intervenção fisioterapêutica; Decidir pela alta fisioterapêutica provisória ou definitiva; Planejar, supervisionar e orientar intervenções fisioterapêuticas preventivas, mantenedoras e de reabilitação, ou de atenção primeira, segunda e terceira de saúde; Encaminhar com bases clínicas científicas, os pacientes/clientes para intervenções profissionais de competência específica; Prestar consultorias; Emitir laudos, pareceres e atestados; Participar de projetos e programas oficiais de saúde voltados à educação e à prevenção de demandas de saúde funcional na comunidade; Ministras aulas, conferências e palestras no campo da Fisioterapia e da saúde em geral; Desenvolver e executar projetos de pesquisas científicas em saúde; Identificar e executar projetos de pesquisas científicas em saúde; Identificar, quantificar e qualificar as intercorrências decorrentes de princípios químicos, físicos e mecânicos que possam interferir positiva ou negativamente na saúde; Identificar e sanear intercorrências na qualidade e segurança da saúde; Atuar multiprofissionalmente ou interprofissionalmente, com extrema produtividade na promoção de saúde baseado na convicção científica de cidadania e ética; Acompanhar e incorporar inovações tecnológicas (informática, biotecnologia e novas metodologias) no exercício da profissão; Vigilância em Saúde; Executar tratamento de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raqui-medulares, de paralisias cerebrais motoras, neurógenias e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, para reduzir ao mínimo as seqüências dessas doenças; Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercício, ginásticas especiais, para promover correção de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico, para ajudar o desenvolvimento do programa e apressar a reabilitação; Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos, com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo; Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; Esclarecer e orientar a família sobre as necessidades de continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Área: Saúde) Atividades de médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro; Participar da equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos clientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de clientes em relação a ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; Administrar oxigênio por sonda nasal com prescrição; Administrar medicamentos, aplicar injeções e/ou imunizantes e fazer curativos; Participar dos cuidados de clientes monitorizados sob supervisão; Administrar soluções parenterais previstas; Alimentar, mediante sonda gástrica; Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; Orientar clientes em nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMV/2022
NÍVEL SUPERIOR

OS RECURSOS DEVEM SER ENVIADOS AO EMAIL: comissaoseletivosemus@gmail.com nas datas conforme Cronograma do ANEXO II

Nome do candidato:	
CPF:	Data de nascimento:
Telefone:	Celular: ()
Cargo:	

ITENS DE AVALIAÇÃO		RECURSO Assinale com
REQUISITO	TÍTULOS	X
4. Doutorado	Certificado de conclusão de Doutorado na área pretendida.	
5. Mestrado	Certificado de Mestrado na área pretendida.	
6. Residência UNI e Multiprofissional em Saúde	Certificação de conclusão de curso de Residência na área pretendida	
4. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida (360hs. no mínimo).	
5. Experiência Profissional	Experiência profissional em Urgência/ Emergência, UTI ou SAMU.	A Declaração original deverá ser expedida pelo Poder Público ou Privado, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Diretor Técnico ou Clínico da instituição;
	Em Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor).
	Em Empresa Privada	Cópia, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.
Fundamentação do Recurso (OBS: sendo necessário juntar folha complementar, FAVOR ANEXAR):		

**ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMV/2022
NÍVEL MÉDIO**

OS RECURSOS DEVEM SER ENVIADOS AO EMAIL: comissaoseletivosemus@gmail.com nas datas conforme Cronograma do ANEXO II

Nome do candidato:	
CPF:	Data de nascimento:
Telefone:	Celular: ()
Cargo:	

ITENS DE AVALIAÇÃO		RECURSO Assinale com
REQUISITO	TÍTULOS	X
Experiência Profissional	Experiência profissional em Urgência/ Emergência, UTI ou SAMU.	A Declaração original deverá ser expedida pelo Poder Público ou Privado, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Diretor Técnico ou Clínico da instituição;
	Em Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente.
	Em Empresa Privada	Cópia, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.
TÍTULO 1. Capacitação técnica na área profissional de enfermagem realizados a partir de 2016; com carga horária mínima de 40 a 119 horas – Máximo 2(dois) cursos.		
TÍTULO 3. Participação em eventos na área de enfermagem com carga horária mínima de 20 horas por evento, realizados a partir de 2016.		
Fundamentação do Recurso (OBS: sendo necessário juntar folha complementar, FAVOR ANEXAR):		

SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 573 / 2022

Natureza:

DATA: 31/01/2022 PROTOCOLO: 573 / 2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS

CNPJ: 01.933.030/0001-13

Insc. Estadual:

Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-234

Telefone:

OBJETO

PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E RESÍDUOS SÓLIDOS. ESTADIO ARNALDO LOPES MARTINS, GINÁSIO GERALDO DONADON E GINÁSIO MARGARIDA JACOB

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes justifica a abertura deste Processo Administrativo Estimativo para os pagamentos de futuras faturas de água e coleta de resíduos sólidos que são de responsabilidade desta Secretaria. Existem locais que cita-se como as dependências utilizadas pela Secretaria, bem como praças esportivas que necessitam de água e coleta de resíduos sólidos para suprir o funcionamento dos referidos locais.

A prestação dos serviços de fornecimento de água e coleta de resíduos sólidos no Município de Vilhena é feita pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, empresa pública de direito privado, em regime de monopólio em todo o município de Vilhena/RO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87734	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE RESÍDUOS	SERV	1.00	8,000.0000	8,000.00

Total: 8,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

 WELLITON OLIVEIRA FERREIRA



FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 717/2022

Natureza:

DATA: 05/01/2022 PROTOCOLO: 717 / 2022

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Insc. Estadual: 255637

Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137

Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.821-063

Telefone:

OBJETO

Pagamento de Fatura de energia

JUSTIFICATIVA

Despesas referente a prestação de serviços de energia elétrica

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	39757	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA DAS UNIDADES SUBORDINADAS A ESTA PASTA.	Serviço	1.00	10,000.0000	10,000.00

Total: 10,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Francislei Inácio França da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 715/2022

Data: 05/01/2022

Processo Administrativo: 715 / 2022

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS**CNPJ:** 01.933.030/0001-13**Insc. Estadual:****Endereço:** AV. MAJOR AMARANTE, 2788**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.980-234**Telefone:****OBJETO**

Valor destinado a pagamento de faturas de prestação de serviços de fornecimento de Agua e coleta de residuos das unidades subordinadas a esta pasta.

JUSTIFICATIVA

CONFORME ART.25, INCISO I, DA LEI 8.666/93

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87734	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE RESÍDUOS	SERV	1.00	5.500,00	5.500,00
Total:							5.500,00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

FRANCISLEI INÁCIO FRANÇA DA SILVA
PRESIDENTE

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36 / 2022**Natureza:****DATA:** 31/01/2022 **PROTOCOLO:** 751 / 2022 **PROCESSO:** 788**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE ED. DO ESTADO RO - UNIDIME RO**CNPJ:** 15.893.134/0001-56**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA APARÍCIO DE MORAES, 3619**Bairro:** SETOR INDUSTRIAL **Cidade:** Porto Velho - RO**CEP:** 76.821-094**Telefone:****OBJETO**

Destinado ao pagamento de anuidade a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNIDIME/RO.

JUSTIFICATIVA

"A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 1986 e com sede em Brasília/ DF. [...] representa a diversidade do país, ao reunir os gestores dos 5.568 municípios brasileiros. Diante de toda a abrangência e capilaridade, são promovidas reuniões, seminários e fóruns. O objetivo é buscar e repassar informação e formação a todas as secretarias municipais de educação, dirigentes e equipes técnicas.

[...] Além disso, a Undime estabelece relações com as três esferas do poder público: Executivo, Legislativo e Judiciário visando contribuir com a formulação, promoção e acompanhamento de políticas nacionais de educação."

Dessa maneira, compreendemos ser imprescindível que o Município de Vilhena, mais especificadamente a Secretaria Municipal de Educação faça parte da União e, assim, cumpra com o instituído em seu Estatuto no Art. 9º, acerca das obrigações:

"§ 1º. Compete exclusivamente aos municípios inscritos nas na UNDIME/RO:

I – Pagar, em dia, as contribuições associativas à UNDIME/RO;

[...]

IV. pagar taxa de inscrição do Dirigente Municipal de Educação e membros da equipe técnica, quando do interesse do município, para participar de fóruns e demais eventos promovidos pela União Nacional dos Dirigentes municipais de educação – Undime e pela UNDIME/RO."

Justificamos, pois, o pagamento da anuidade de 2022 à UNDIME/RO no valor definido para cidades com faixas populacionais semelhantes a de Vilhena e relembramos que há Lei municipal nº 5.351/2020 autorizando seu pagamento.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700312122007322823390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700312122007322823390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87156	PAGAMENTO DE ANUIDADE A UNDIME (UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA	SERV	1,00	3,621.0000	3,621.00
Total:							3,621.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2021/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3630/2021/SEMED**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3630/2021/SEMED, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, para aquisição de material esportivo, visando atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 51.931/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital, e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 739/PGM/2021 (fls. 174/183), dos autos, **HOMOLOGO**, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de **EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA**, os lotes nº 01 e 02 perfazendo o total geral de **R\$ 39.999,80 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

Em favor de **DAMIÃO JOSE RUIZ**, o lote nº 03 perfazendo o total geral de **R\$ 16.999,00 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

Em favor de **ANDRE E. S. SCHILLING**, o lote nº 04 perfazendo o total geral de **R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)**.

Em favor de **B. CANDIDO DE OLIVEIRA**, o lote nº 05 perfazendo o total geral de **R\$ 23.499,00 (Vinte três mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**.

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 94.997,80 (Noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Vilhena – RO, 31 de janeiro de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2021/SEMED/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5164/2021/SEMED**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 5164/2021/SEMED, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021/SEMED/SRP, PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, a fim de manter a preservação e conservação das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como a segurança e o bom funcionamento das atividades pertinentes ao âmbito escolar, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto Municipal nº 52.788/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação. Considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital, e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 761/PGM/2021 (fls. 215/224), **HOMOLOGO**, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: **SANCHES & GONÇALVES LTDA-ME**, os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 perfazendo o total geral de **R\$ 556.015,61**

(Quinhentos e cinquenta e seis mil, quinze reais e sessenta e um centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 556.015,61 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, quinze reais e sessenta e um centavos).

Publique-se.

Vilhena – RO, 26 de janeiro de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2021/SEMED/SRP-MISTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5362/2021/SEMED**

Visto e analisado o processo administrativo nº 5362/2021/SEMED, pregão eletrônico nº 179/2021/SEMED/SRP-MISTO, para formação de registro de preço de futura aquisição de toners e cartuchos de tintas de impressora, a fim suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e da Secretaria de Educação, conforme ata da sessão da comissão do pregão designada pelo Decreto Municipal nº 52.787/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação. Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/2009, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018, **HOMOLOGO**, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: **GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, os itens 01 e 02 no total geral de R\$ 204.750,00 (duzentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Em favor da empresa: **NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA**, os itens 03 e 04, 12, 14, 15, 16 e 17 no total geral de R\$ 149.040,00 (cento e quarenta e nove mil e quarenta reais).

Em favor da empresa: **MARCOS S. BIUDES EIRELI**, os itens 05, 06, 07, 08, 13 e 18, no total geral de R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais).

Em favor da empresa: **LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**, os itens 09 e 10, no total geral de R\$ 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 424.590,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa reais).

Publique-se.

Vilhena, 26 de janeiro de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
CONTRATO: 076/2021**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 076/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL, Secretária Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Agente de Fiscalização: DAVI ALMEIDA MARQUES, matrícula 6223, para ser fiscal do CONTRATO Nº 76/2018 – Contratação de construção de escola de ensino fundamental – Projeto Espaço Urbano II, setor 26, oriundo do Processo Administrativo nº 544/18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena-RO, 31 de janeiro de 2022.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Secretária Municipal de Educação

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Dariano de Oliveira, portador do CREA nº 3517 D/RO e do CPF nº 680.547.502-34, para ser o fiscal da obra pública “**Reforma das Instalações Elétricas e Implantação de Subestação Trifásica da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mario Grasso**”, oriunda do Processo Administrativo nº 3052/2021, Contrato nº 084/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 13 de janeiro de 2022.

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento

Visto Fiscal:

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Eletricista Udson Batista Lino, portador do CREA nº 9498 D/MT e do CPF nº 305.015.392-04, para ser o fiscal da obra pública “**Implantação de Subestação Trifásica na Escola Municipal de Ensino Infantil e Educação Fundamental Mario Grasso**”, oriunda do Processo Administrativo nº 3052/2021, Contrato nº 084/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 3 de novembro de 2021.

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento

Visto Fiscal:



Nº 3411

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 31.01.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL Nº 03/2022

Considerando o **Ofício nº 062/2022/GABINETE**, que solicita a devolução dos Projetos de Lei nºs 6.296 e 6.297/2022, para alterações, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CANCELAR o Edital de Convocação nº 02/2022, para 01 (uma) Sessão Extraordinária, no dia **1º de fevereiro de 2022**, às 09h00, no **Plenário desta Casa de Leis**, para deliberação dos **Projetos de Lei nº 6.296 e 6.297/2022**.

Vilhena (RO), 31 de janeiro de 2022.

VEREADORES:

Vereador Ronildo Pereira Macedo

PRESIDENTE

Ademir Alves

Clerida Alves

Dhonatan Pagani

Nica Cabo João

Pedrinho Sanches

Professora Vivian Repessold

Sargento Damassa

Samir Ali

Wilson Tabalipa

Zé Duda

Zeca da Discolândia

Zezinho da Diságua

PORTARIA Nº 017/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e V, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Luiz Henrique Nunes Martins para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 007/2021/DJ/CVMV, do Processo Administrativo nº 038/2021**, que trata de contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de móveis planejados em MDF, bem como serviço de montagem e instalação, para suprir a necessidade de renovação do mobiliário da Sede da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 31 de janeiro de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**